



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Casa Civil

Subsecretaria de Políticas Inclusivas

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 989/2023.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 989/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E NEAC - NÚCLEO ESPECIAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, com sede na Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.231-090, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, NICOLA MOREIRA MICCIONE, Id. Funcional nº 5113757-7, nomeado pelo Decreto de 21 de setembro de 2020, publicado no DOERJ de 22/09/2020, e a NEAC - NÚCLEO ESPECIAL DE ATENÇÃO À CRIANÇA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.077/0001-13, com sede na Estrada Iaraqua, nº 375, Rua S, Qd 1, Comari II, Campo Grande, CEP 23.047-160, neste ato representado por seu(a) Presidente ABEL COLBERTH DE SOUZA GOMES, portador(a) da carteira de identidade nº 301394334, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 179.264.997-99, residente e domiciliada(o) na Estrada dos Caboclos, nº 237, Casa 1, Campo Grande, conforme atos constitutivos da entidade ou procuração apresentada nos autos,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO de COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310005/001066/2023 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei Estadual nº 10.276, de 9 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024 a 2027) e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto substituir o órgão concedente Fundação para a Infância e Adolescência por Secretaria de Estado da Casa Civil, tendo em vista a publicação do Decreto nº 49.416, de 09/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Id. Funcional nº 5113757-7

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Casa Civil

ABEL COLBERTH DE SOUZA GOMES

Presidente da Instituição

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **ABEL COLBERTH DE SOUZA GOMES, Usuário Externo**, em 24/03/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 26/03/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95959450** e o código CRC **37C4E20D**.